



3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EMENTÁRIO/CONSELHO PLENO
16 A 20 DE ABRIL DE 2018
Ementário

01. **PARECER CEE/CP N ° 01/18**
APROVADO EM 20/04/2018

Proc.: 662/16 e 143/18

Prot. : 13.742.579 - 3 e 14.965737- 1

Int. : Prefeitura Municipal de Cafelândia

Mun.: Cafelândia

Ass.: Recurso Administrativo Regimental em face do Parecer CEE/CEIF nº 387/17 de 19/10/17, que indeferiu o pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, com turno de 24 horas, no Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado por unanimidade o voto da relatora. Por se tratar de experimento pedagógico, cabe à Seed acompanhar o desenvolvimento da oferta e encaminhar a este Colegiado cento e oitenta dias antes do vencimento do ato autorizatório: relatório circunstanciado, com resultados da aplicação de instrumento de avaliação; encaminhar relatório do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; relatório do órgão representante da Assistência Social do município de Cafelândia; manifestação do Ministério Público Estadual a instituição deverá prever a oferta do experimento na sua Proposta Pedagógica, bem como no Regimento Escolar, especificando o horário de atendimento do turno diurno estendido e as atividades que serão realizadas com as crianças até 22 horas; solicitar no ato da matrícula a atividade dos pais; garantir que os alunos sejam permanentemente atendidos por profissionais habilitados, de acordo com a Deliberação nº 02/14 CEE/PR; atender ao contido nas Deliberações deste Conselho em relação às normas e prazos legais; solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, considerando que o prazo expira em 31/12/19. A Prefeitura Municipal de Cafelândia deverá garantir infraestrutura necessária para o novo experimento, condições sanitárias e de segurança, providenciar docentes com habilitação específica para exercer suas funções, de acordo com a legislação vigente; promover a integração entre as diversas áreas envolvidas no atendimento às crianças, como assistência social, saúde, cultura, esportes e proteção social. O NRE de Cascavel deverá acompanhar as atividades desenvolvidas na instituição,



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

encaminhar a este Conselho relatório circunstanciado referente ao cumprimento do Termo de Compromisso firmado pela Mantenedora, até a renovação da autorização para o funcionamento no período diurno.

Oscar Alves
Presidente CEE/PR